



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Lei Nº 21

Cria cargo no quadro de funcionários da Prefeitura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, o seguinte cargo:

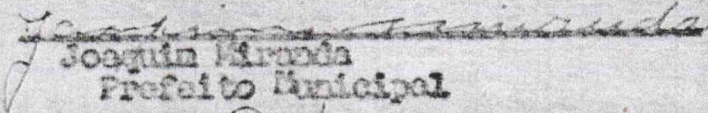
| CARGO                  | Vencimentos anuais |
|------------------------|--------------------|
| Zebedor do jardim..... | R\$ 3.840,00       |

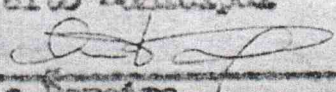
Art. 2º - O cargo ora criado vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.970, portanto constará do Orçamento para a gestão em exercício.

Art. 3º - Para atender a despesa autorizada pelo Artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, os créditos que se fizerem necessários.

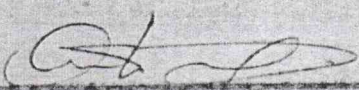
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, 23 de setembro de 1.969.

  
Joaquim Miranda  
Prefeito Municipal

  
Antonio Pereira  
Secretário Municipal

Publicada e Registrada no Livro Próprio,  
em 23/09/69.

  
Secretário Municipal